PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026)

CONTRATANTE	PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preço para manutenção e instalação de esquadrias de vidro, Esquadrias de alumínio e itens de metalurgia em espaços públicos no município de Nova Laranjeiras-PR		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 365.368,70 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	01/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	16/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	16/10/2026 às 09h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	NÃO	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	
		SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 166/2026)	VALDECIR ALVES DE MEDEIROS E BRUNO SCHAFRANSKI **EQUIPE DE APOIO:** EMERSON NAIRNEI, ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS, ANTONIO ANSELMO FIORI VERONESE E NILDE DE ALMEIDA.		
ANEXOS	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná (www.jcorreiodopovo.com.br)		

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 4
2 - DO OBJETO 4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS 8
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 8
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 9
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO 10
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 11
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 12
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
10 - DA FASE DE JULGAMENTO 17
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO 19
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 22
13 - DOS RECURSOS 23
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 24
15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24
16 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO 26
17 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS 28
18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 29
19 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 29
20 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO 29
21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 30
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 32
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 34
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 67
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71
1. OBJETO 71
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA 71
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 71
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI) 72
5. DA SUBCONTRATAÇÃO 72
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV) 72
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV) 72
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV) 74
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII) 74
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 75
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 76
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII) 77

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES 77
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77
15. REVISÃO E CANCELAMENTO 78
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO 79
17. CONDIÇÕES GERAIS 80
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 80
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 80
20. DAS ALTERAÇÕES 80
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 81
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS 81
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO 81
24. PUBLICAÇÃO 82
25. DO FORO (art. 92, § 1º) 83
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 84
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 84
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO 86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.687.648/0001-12, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1148, e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 250, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **01/10/2026** até às **09h00min** do dia **16/10/2026.**

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **16/10/2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia **16/10/2026**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **a formação de registro de preço para manutenção e instalação de esquadrias de vidro, Esquadrias de alumínio e itens de metalurgia em espaços públicos no município de Nova Laranjeiras-PR**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: Lote 001 - ESQUADRIAS						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	14265	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	20,00	METRO QUADRADO	659,61	13.192,20
2	33358	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA JANELA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, 4 FOLHAS COM	20,00	METRO QUADRADO	711,66	14.233,20

		PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)				
3	14266	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM 2 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, 2 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	20,00	METRO QUADRADO	659,66	13.193,20
4	33359	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM TIPO BASCULANTE COM PUXADOR E FECHADURA JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, DO TIPO BASCULANTE COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	20,00	METRO QUADRADO	727,20	14.544,00
5	14267	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	20,00	METRO QUADRADO	746,60	14.932,00
6	14268	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM 2 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, 2 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	20,00	METRO QUADRADO	729,10	14.582,00
7	14269	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM DE GIRO COM PUXADOR E FECHADURA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, DE GIRO COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	20,00	METRO QUADRADO	718,13	14.362,60
8	33360	VIDRO TEMPERADO 10 MM VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	10,00	METRO QUADRADO	611,69	6.116,90
9	33361	VIDRO TEMPERADO 8 MM VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	10,00	METRO QUADRADO	522,47	5.224,70

10	35727	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR OU FUMÊ VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	10,00	METRO QUADRADO	423,53	4.235,30
11	33362	VIDRO TEMPERADO 10 MM VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	10,00	METRO QUADRADO	602,23	6.022,30
12	33363	VIDRO TEMPERADO 8 MM VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	10,00	METRO QUADRADO	510,47	5.104,70
13	35728	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR OU FUMÊ VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	10,00	METRO QUADRADO	423,53	4.235,30
14	33364	REPAROS EM ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO REPAROS EM ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO, DO TIPO VEDAÇÃO E/OU INFILTRAÇÃO COM SILICONE OU PU OU BORRACHAS OU ESPUMA	100,00	METRO QUADRADO	128,48	12.848,00
15	6525	MASSA PARA COLOCAR VIDRO	20,00	KILO	10,35	207,00
16	525	VIDRO CANELADO 3MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	20,00	METRO QUADRADO	207,19	4.143,80
17	35729	VIDRO CANELADO 4MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	20,00	METRO QUADRADO	215,01	4.300,20
18	33365	VIDRO LISO INCOLOR OU FUMÊ 4 MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	30,00	METRO QUADRADO	245,83	7.374,90
19	527	VIDRO LISO INCOLOR OU FUMÊ 3 MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	30,00	METRO QUADRADO	214,71	6.441,30
20	35730	ESPELHO 3MM	30,00	METRO QUADRADO	254,00	7.620,00
21	33369	ESQUADRIA EM ALUMÍNIO FIXA TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (COMPLETA) BRANCAS OU ALUMINIO NATURAL.	20,00	METRO QUADRADO	509,22	10.184,40
22	33367	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER DUAS FOLHAS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FECHADURAS E DOBRADIÇAS (COMPLETA) BRANCO OU ALUMINIO NATURAL.	20,00	METRO QUADRADO	836,50	16.730,00
23	33368	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER QUATRO FOLHAS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FECHADURAS (COMPLETA) BRANCAS OU ALUMINIO NATURAL	20,00	METRO QUADRADO	901,48	18.029,60
24	33366	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FECHADURAS E DOBRADIÇAS (COMPLETA) BRANCO OU ALUMINIO NATURAL.	30,00	METRO QUADRADO	950,44	28.513,20

TOTAL						246.370,80
Lote: Lote 002 - GESSO						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35731	DIVISÓRIA DRYWALL	30,00	METRO QUADRADO	129,81	3.894,30
2	35732	MÃO DE OBRA DRYWALL	30,00	METRO QUADRADO	61,44	1.843,20
3	35733	LÃ DE VIDRO 100 MM	30,00	METRO QUADRADO	19,41	582,30
4	35734	MÃO DE OBRA LÃ DE VIDRO	30,00	METRO QUADRADO	4,38	131,40
TOTAL						6.451,20
Lote: Lote 003 - METALURGICA						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33379	GRADE DE FERRO COMPOSTA DE BARRAS VERTICAIS QUADRADAS 1/2" CADA 5 CM, SOLDADAS EM QUATRO BARRAS CHATA HORIZONTAIS 1 1/2" X 3/16" (2 + 2) MONTANTES EM PERFIL UDC SIMPLES 75 X 38 X 2,65MM	50,00	METRO QUADRADO	369,93	18.496,50
2	33381	PORTÃO DE FERRO CHAPA FRISADA ESPESSURA DE 43 MM UMA FOLHA, COM ESTRUTURA DE PERFIS QUADRADOS DE 1”X2” NAS BORDAS E NO CENTRO HRIZONTAL, COMPLETO COM FECHADURA E DOBRADIÇAS REFORÇADAS	20,00	METRO QUADRADO	410,39	8.207,80
3	33380	PORTÃO DE FERRO CHAPA FRISADA ESPESSURA DE 43 MM DUAS FOLHAS, COM ESTRUTURA DE PERFIS QUADRADOS DE 1”X2” NAS BORDAS E NO CENTRO HRIZONTAL, COMPLETO COM FECHADURA E DOBRADIÇAS REFORÇADAS	30,00	METRO QUADRADO	436,73	13.101,90
4	29834	GRELHA DE FERRO COMPOSTA DE CANTONEIRAS DE FERRO DE 1" CADA 5 CM, SOLDADAS EM QUATRO CANTONEIRAS DE FERRO DE 1"	50,00	METRO QUADRADO	578,78	28.939,00
5	33382	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 ½” DE ABRIR, UMA FOLHA, TELA GALVANIZADA DE MALHA REVESTIDA 75 X 150MM, N.º 12, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E TRANCAS/FERROLHO	10,00	METRO QUADRADO	326,85	3.268,50
6	33383	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 ½” DE ABRIR, DUAS FOLHAS, TELA GALVANIZADA DE MALHA REVESTIDA 75 X 150MM, N.º 12, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E TRANCAS/FERROLHO	50,00	METRO QUADRADO	432,06	21.603,00
7	35735	SERVIÇOS DE REPAROS COM SOLDA INCLUINDO EQUIPAMENTO, MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA REPAROS EM ESQUADRIAS DE METAL	200,00	HORA	94,65	18.930,00
TOTAL						112.546,70

2.2 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote,* observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo agente de contratação, o Sr. **VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 166, de 30 de junho de 2026.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do Pregão e no sítio oficial da Prefeitura https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sitio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca (se for o aso), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01** (um centavo).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 - , poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ;**

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em**:**

11.8.1 - Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em**:**

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.10.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) do(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem..

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício

somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

15.1 - Encerrado os lances, os licitantes que desejarem compor o cadastro de reserva deverão se manifestar no campo apropriado do sistema.

15.2 - Após a homologação da licitação, será observado as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

II - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 - O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.2.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Assinatura

15.3 - Após os procedimentos previstos no item 15.2 -, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e lei.

15.4 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo a ata, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.5 - O prazo estabelecido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 15.6 -, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que possa fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Da Prorrogação e Acréscimos

15.10 - A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

15.11 - Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

15.12 - A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

15.13 - É admitida à prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens.

15.14 - Para ser admitida a prorrogação devem ser respeitadas as condições previstas no Decreto 92/2025.

15.15 - A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado, conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 244/2023.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

16.1 - O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

16.2 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.2 - A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

16.4 - Na existência de fato superveniente é possível ao fornecedor requerer aumento do valor registrado, sendo sua responsabilidade fundamentar o pedido com provas e elementos necessários para evidenciar seu direito, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.4.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.4.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.4.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.4.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.4.5 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.4.6 - Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.4.7 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

16.4.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.5 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.6 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II-pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.7 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

17 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na minuta do contrato.

17.5 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

17.6 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.7 - A recusa do fornecedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

17.8 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

17.9 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta.

18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

18.2 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

18.2.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

18.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

19 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

20 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

20.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

21.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

21.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

21.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5 - Fraudar a licitação;

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - Advertência;

21.2.2 - Multa;

21.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 - e 21.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

21.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.4 -, 21.1.5 -, 21.1.6 -, 21.1.7 - e 21.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 -, 21.1.3 - e 21.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4 -, 21.1.5 -, 21.1.6 -, 21.1.7 - e 21.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 - e 21.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3 -, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

22.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

22.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio.

22.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

22.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

22.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

22.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

22.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

22.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

22.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Nova Laranjeiras, PR, 29 de setembro de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 166/2026

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria de Obras e Urbanismo	CNPJ: 95.587.648/0001-12
Nome: Evandro Tessaro	Cargo: Secretário de Obras e Urbanismo
Telefone: (42) 3637-1148	E-mail: planejamento.pmnl@cnett.com.br

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo a formação de Registro de Preços para Eventual Manutenção e Instalação de Esquadrias de Vidro, Esquadrias de alumínio e itens de metalurgia em Espaços Públicos no Município de Nova Laranjeiras-PR.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, em atendimento à Secretaria de Obras e Urbanismo.

1.3. Natureza do objeto:

O objeto ora em contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de engenharia, na medida em que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme as especificações usuais de mercado e as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Trata-se de materiais produzidos em série pela indústria, cuja aplicação segue técnica padronizada, não demandando desenvolvimento específico ou soluções de natureza singular.

Dessa forma, o enquadramento do objeto como bem/serviço comum de engenharia atende ao disposto na legislação vigente, possibilitando sua aquisição mediante procedimento simplificado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia que regem a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades de manutenção, conservação, ampliação e adequação das edificações públicas municipais, garantindo:

- segurança dos usuários;
- acessibilidade;
- conforto térmico e acústico;
- preservação do patrimônio público;
- atendimento às normas técnicas vigentes.

A demanda contempla tanto novas instalações quanto substituições e serviços de manutenção decorrentes do desgaste natural das esquadrias.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará:

- **Lei nº 14**.133/2021;
- **ABNT NBR 7199** - Aplicações de vidros na construção civil;
- **ABNT NBR 10821 -** Esquadrias para edificações;
- **ABNT NBR 14698** - Vidro temperado;
- **ABNT NBR ISO 9050** - Vidros na construção civil;
- **ABNT NBR 15758 -** Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall;
- **ABNT NBR 14715 -** Chapas de gesso para drywall;
- **NR 18 -** Segurança e saúde no trabalho na indústria da Construção Civil;
- **NR 35 -** Trabalho em altura;
- Demais normas aplicáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira linha.
As esquadrias poderão ser confeccionadas em:

- alumínio anodizado;
- alumínio pintura eletrostática;
- perfis especiais;
- aço inox quando necessário.

Os vidros poderão ser:

- vidro temperado;
- vidro laminado;
- vidro comum;
- vidro refletivo;
- vidro fumê;
- vidro incolor;
- vidro canelado;
- vidro serigrafado.

Espessuras mínimas:

- 3 mm;
- 4 mm;
- 6 mm;
- 8 mm;
- 10 mm;
- Conforme demanda.

Os acessórios deverão possuir elevada resistência à corrosão. Incluem-se:

- dobradiças;
- puxadores;
- fechaduras;
- molas hidráulicas;
- trilhos;
- escovas;
- escovas de vedação;
- silicone estrutural;
- borrachas;
- roldanas;
- perfis;
- ferragens.

5. SERVIÇOS COMPREENDIDOS

A contratada deverá executar:

- fabricação sob medida;
- retirada de esquadrias existentes;
- instalação completa;
- alinhamento;
- nivelamento;
- regulagens;
- troca de vidros quebrados;
- substituição de ferragens;
- substituição de borrachas;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;

- limpeza final;
- descarte ambientalmente adequado dos resíduos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá:
- possuir CNPJ compatível com o objeto;
- apresentar regularidade fiscal;
- possuir capacidade técnica;
- apresentar atestado(s) de capacidade técnica;
- disponibilizar equipe qualificada;
- fornecer ART ou RRT quando exigível.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações:
- fornecer todos os materiais;
- executar os serviços conforme normas técnicas;
- utilizar EPIs;
- sinalizar os locais;
- reparar danos eventualmente causados;
- manter garantia dos serviços;
- substituir materiais defeituosos sem ônus.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:
- disponibilizar acesso aos locais;
- acompanhar a execução;
- fiscalizar os serviços;
- efetuar os pagamentos;
- emitir ordens de serviço.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Para fins de medição, serão consideradas as quantidades de materiais efetivamente fornecidas e os serviços efetivamente executados, desde que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e tenham sido devidamente conferidos e atestados pela fiscalização. A medição será realizada de acordo com a unidade de medida estabelecida para cada item, conforme segue:

Itens	Unidade
Janelas de vidro temperado	m²
Portas de vidro temperado	m²
Vidros temperado	m²
Reparos em esquadria de vidro temperado	m²
Massa para colocar vidro	kg
Vidro canelado	m²
Vidro liso	m²
Espelho	m²
Portas em alumínio	m²
Esquadrias em alumínio	m²
Divisória drywall	m²

Mão de obra drywall	m²
Lã de vidro	m²
Mão de obra lã de vidro	m²
Grades de ferro	m²
Portões de ferro	m²
Grelha de ferro	m²
Portões em tubo de ferro galvanizado	m²
Serviços de reparo com solda	H

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo será de até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.
Cada Ordem de Serviço deverá possuir prazo específico conforme sua complexidade.

11. GARANTIA

A empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para serviços e garantia do fabricante para os materiais.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração.
Serão verificadas:

- qualidade dos materiais;
- acabamento;
- segurança;
- conformidade com o projeto;
- funcionamento dos materiais instalados.

13. RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento Provisório**
 Após conclusão dos serviços.
- **Recebimento Definitivo**
 Após inspeção técnica e eliminação de eventuais pendências.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante:

- Nota Fiscal;
- relatório de execução;
- medição aprovada;
- certidões de regularidade;
- prazo conforme contrato.

15. SANÇÕES

Aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento do histórico de utilização e consumo dos materiais e serviços relacionados ao objeto, considerando as demandas registradas em períodos anteriores, as necessidades recorrentes de manutenção preventiva e corretiva e a previsão de futuras demandas da Administração.

Considerando que a contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, os quantitativos apresentados possuem caráter **estimativo**, não representando obrigação de

contratação integral pela Administração. A definição dos quantitativos considerou, ainda, a possibilidade de variação das demandas ao longo da vigência da Ata, razão pela qual os itens serão solicitados de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

Dessa forma, os quantitativos estimados para a contratação são apresentados na tabela a seguir:

LOTE: 1 - ESQUADRIAS			
Item	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
1	JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	20,00
2	JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	20,00
3	JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, 2 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	20,00
4	JANELA DO TIPO BASCULANTE COM VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	20,00
5	PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	20,00
6	PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, 2 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	20,00
7	PORTA DE GIRO EM VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	20,00
8	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	10,00
9	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	10,00
10	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	10,00
11	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	10,00

12	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	10,00
13	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	10,00
14	REPAROS EM ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO, DO TIPO VEDAÇÃO E/OU INFILTRAÇÃO COM SILICONE OU PU OU BORRACHAS OU ESPUMA	m²	100,00
15	MASSA P/COLOCAR VIDRO	KG	20,00
16	VIDRO CANELADO 3MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	M²	20,00
17	VIDRO CANELADO 4MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	M²	20,00
18	VIDRO LISO INCOLOR OU FUMÊ 4MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	M²	30,00
19	VIDRO LISO INCOLOR OU FUMÊ 3MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	M²	30,00
20	ESPELHO 3MM	M²	30,00
21	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FECHADURAS E DOBRADIÇAS (COMPLETA) BRANCO OU ALUMINIO NATURAL.	M²	30,00
22	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER DUAS FOLHAS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FECHADURAS (COMPLETA) BRANCAS OU ALUMINIO NATURAL.	M²	20,00
23	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER QUATRO FOLHAS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FECHADURAS (COMPLETA) BRANCAS OU ALUMINIO NATURAL.	M²	20,00
24	ESQUADRIA EM ALUMÍNIO FIXA TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (COMPLETA) BRANCAS OU ALUMINIO NATURAL.	M²	20,00
LOTE: 2 - GESSO			
1	DIVISÓRIA DRYWALL	M²	30,00
2	MÃO DE OBRA DRYWALL	M²	30,00
3	LÃ DE VIDRO 100 MM	M²	30,00
4	MÃO DE OBRA LÃ DE VIDRO	M²	30,00
LOTE: 3 - METALÚRGICA			
1	GRADE DE FERRO COMPOSTA DE BARRAS VERTICAIS QUADRADAS 1/2" CADA 5 CM, SOLDADAS EM QUATRO BARRAS CHATA HORIZONTAIS 1 1/2" X 3/16" (2 + 2) MONTANTES EM PERFIL UDC SIMPLES 75 X 38 X 2,65MM	M²	50,00
2	PORTÃO DE FERRO CHAPA FRISADA ESPESSURA DE 43 MM UMA FOLHA, COM ESTRUTURA DE PERFIS QUADRADOS DE 1”X2” NAS BORDAS E NO CENTRO HRIZONTAL, COMPLETO COM FECHADURA E DOBRADIÇAS REFORÇADAS	M²	20,00
3	PORTÃO DE FERRO CHAPA FRISADA ESPESSURA DE 43 MM DUAS FOLHAS, COM ESTRUTURA DE PERFIS QUADRADOS DE 1”X2” NAS BORDAS E NO CENTRO HRIZONTAL, COMPLETO COM FECHADURA E DOBRADIÇAS REFORÇADAS	M²	30,00
4	GRELHA DE FERRO COMPOSTA DE CANTONEIRAS DE FERRO DE 1" CADA 5 CM, SOLDADAS EM QUATRO CANTONEIRAS DE FERRO DE 1"	M²	50,00

5	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 ½" DE ABRIR, UMA FOLHA, TELA GALVANIZADA DE MALHA REVESTIDA 75 X 150MM, N.º 12, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E TRANCAS/FERROLHO	M²	10,00
6	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 ½" DE ABRIR, DUAS FOLHAS, TELA GALVANIZADA DE MALHA REVESTIDA 75 X 150MM, N.º 12, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E TRANCAS/FERROLHO	M²	50,00
7	SERVIÇOS DE REPAROS COM SOLDA INCLUINDO EQUIPAMENTO, MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA REPAROS EM ESQUADRIAS DE METAL	H	200,00

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote ou por item, conforme definido no edital.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será indicada pela Secretaria de Finanças quando da abertura do processo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, fornecimento de equipamentos, limpeza dos locais, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e atendimento integral às normas vigentes e de segurança do trabalho.

1. Especificação do produto:

1.1 Esquadrias:

1.1.1 Janelas de correr de vidro temperado

As janelas de correr de vidro temperado deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais normativas técnicas pertinentes, em especial à norma ABNT NBR 7199 - Aplicações de vidros na construção civil, ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações, ABNT NBR 14698 - Vidro temperado e ABNT NBR ISSO 9050 - Vidros na construção civil.

A janela deverá ser confeccionada em vidro temperado com espessura de 8 mm ou 10 mm, nas opções de cor incolor ou fumê, conforme a necessidade da Contratante e as características do local de instalação.

O conjunto poderá ser constituído por 2 (duas) ou 4 (quatro) folhas, conforme definição da Contratante no momento da solicitação. Quando constituído por 2 (duas) folhas, ambas deverão ser móveis, com sistema de abertura de correr. Quando constituído por 4 (quatro) folhas, deverá ser composto por 2 (duas) folhas fixas e 2 (duas) folhas móveis de correr.

As folhas móveis deverão possuir sistema de movimentação por meio de trilhos e roldanas adequados, permitindo abertura e fechamento suaves, seguros e sem travamentos. O conjunto deverá ser fornecido com puxadores e fechadura, compatíveis com o modelo e a configuração da esquadria.

O fornecimento deverá incluir perfis de alumínio, trilhos, roldanas, guarnições, puxadores, fechadura, ferragens, acessórios e elementos de fixação necessários à montagem, instalação e ao perfeito funcionamento do conjunto. Os perfis de alumínio deverão possuir acabamento nas cores branco, preto ou alumínio natural, conforme definição da Contratante.

Os vidros e perfis deverão apresentar acabamento uniforme, sem trincas, lascas, riscos, manchas, amassados, deformações ou quaisquer outras imperfeições que comprometam a qualidade, resistência, segurança, aparência ou funcionalidade da esquadria.

O fornecimento deverá incluir a mão de obra de instalação, compreendendo, quando aplicável, a conferência das medidas no local, montagem, fixação, nivelamento, alinhamento,

regulagem e acabamento final, deixando a esquadria em perfeitas condições de uso e funcionamento.

As dimensões, espessura do vidro, quantidade e configuração das folhas, tipo e cor do vidro e acabamento dos perfis de alumínio serão definidos pela Contratante de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação, respeitadas as opções e características previstas neste Termo de Referência.

A fabricação e/ou fornecimento da esquadria deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável, devendo a instalação garantir o adequado alinhamento, nivelamento, prumo, fixação e funcionamento do conjunto.

1.1.2 Janelas do tipo basculante com vidro temperado

As janelas do tipo basculante com vidro temperado deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais normativas técnicas pertinentes, em especial à norma ABNT NBR 7199 - Aplicações de vidros na construção civil, ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações, ABNT NBR 14698 - Vidro temperado e ABNT NBR ISSO 9050 - Vidros na construção civil.

A janela deverá ser constituída por vidro temperado com espessura nominal de 8 mm, nas opções de cor incolor ou fumê, conforme definição da Contratante, instalada em sistema de abertura do tipo basculante, com funcionamento adequado para ventilação e iluminação do ambiente.

O conjunto deverá ser fornecido com puxador e/ou fechadura, compatíveis com o modelo da esquadria, além de perfis de alumínio, ferragens, mecanismos de abertura, elementos de fixação, guarnições, acessórios e demais componentes necessários à sua montagem, instalação e ao perfeito funcionamento.

Os perfis de alumínio deverão apresentar acabamento uniforme e adequado, nas cores branco, preto ou alumínio natural, conforme definição da Contratante, não sendo admitidos amassados, riscos, deformações ou outras imperfeições que comprometam a qualidade ou o acabamento do conjunto.

O sistema basculante deverá apresentar abertura e fechamento adequados, com movimentação regular e segura, devendo o conjunto permanecer devidamente fixado e alinhado após a instalação.

O fornecimento deverá incluir a mão de obra de instalação, compreendendo, quando aplicável, a conferência das medidas no local, montagem, fixação, nivelamento, alinhamento, regulagem e acabamento final, deixando a janela em perfeitas condições de uso e funcionamento.

As dimensões da janela, a cor do vidro e o acabamento dos perfis de alumínio serão definidos pela Contratante de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação, respeitadas as características e opções previstas neste Termo de Referência.

A fabricação e/ou fornecimento deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável, devendo a instalação garantir o adequado alinhamento, nivelamento, fixação e funcionamento do conjunto.

1.1.3 Portas de correr de vidro temperado

As portas do tipo correr de vidro temperado deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais normativas técnicas pertinentes, em especial à norma ABNT NBR 7199 - Aplicações de vidros na construção civil, ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações, ABNT NBR 14698 - Vidro temperado e ABNT NBR ISSO 9050 - Vidros na construção civil.

A porta deverá ser confeccionada em vidro temperado com espessura nominal de 10 mm, nas opções de cor incolor ou fumê, conforme definição da Contratante, constituída por 2 (duas) ou 4 (quatro) folhas, de acordo com a necessidade do local de instalação.

Quando constituída por 2 (duas) folhas, ambas deverão ser móveis, com sistema de abertura de correr. Quando constituída por 4 (quatro) folhas, deverá ser composta por 2 (duas) folhas fixas e 2 (duas) folhas móveis de correr.

As folhas móveis deverão possuir sistema de movimentação por meio de trilhos e roldanas adequados, permitindo abertura e fechamento suaves, seguros e sem travamentos. A porta

deverá ser fornecida com puxadores e fechadura, compatíveis com o modelo e a configuração da esquadria.

O fornecimento deverá incluir perfis de alumínio, trilhos, roldanas, guarnições, puxadores, fechadura, ferragens, acessórios e elementos de fixação necessários à montagem, instalação e ao perfeito funcionamento do conjunto. Os perfis de alumínio deverão possuir acabamento nas cores branco, preto ou alumínio natural, conforme definição da Contratante.

O fornecimento deverá incluir a mão de obra de instalação, compreendendo a montagem, fixação, alinhamento, nivelamento, regulagem e acabamento final, deixando a porta em perfeitas condições de uso e funcionamento.

As dimensões da porta, a cor do vidro, a quantidade e configuração das folhas e o acabamento dos perfis de alumínio serão definidos pela Contratante de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação, respeitadas as características e opções previstas neste Termo de Referência.

A fabricação e/ou fornecimento deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável. A instalação deverá garantir o adequado alinhamento, nivelamento, prumo, fixação e funcionamento do conjunto, não sendo admitidos desalinhamentos, folgas excessivas ou falhas de acabamento que comprometam a segurança e a utilização da porta.

1.1.4 Portas de giro em vidro temperado

As portas de giro em vidro temperado deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais normativas técnicas pertinentes, em especial à norma ABNT NBR 7199 - Aplicações de vidros na construção civil, ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações, ABNT NBR 14698 - Vidro temperado e ABNT NBR ISSO 9050 - Vidros na construção civil.

A porta deverá ser confeccionada em vidro temperado com espessura nominal de 10 mm, nas opções de cor incolor ou fumê, conforme definição da Contratante, constituída por 1 (uma) ou 2 (duas) folhas móveis de abrir, de acordo com a necessidade do local de instalação.

mm ou 10 mm, nas opções de cor incolor ou fumê, conforme a necessidade da Contratante e as características do local de instalação.

As folhas móveis deverão possuir sistema de abertura do tipo giro, com movimentação adequada e segura, sendo o conjunto fornecido com puxador e fechadura, compatíveis com o modelo e a configuração da porta.

O fornecimento deverá incluir perfis, batentes, dobradiças, ferragens, guarnições, puxadores, fechadura, acessórios e elementos de fixação, conforme aplicável ao modelo da porta, necessários à montagem, instalação e ao perfeito funcionamento do conjunto. Os perfis e demais elementos de alumínio deverão possuir acabamento nas cores branco, preto ou alumínio natural, conforme definição da Contratante.

O vidro deverá apresentar superfície uniforme, sem trincas, lascas, riscos, manchas ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua qualidade, resistência, segurança, aparência ou funcionalidade.

O fornecimento deverá incluir a mão de obra de instalação, compreendendo a montagem, fixação, alinhamento, nivelamento, regulagem e acabamento final, deixando a porta em perfeitas condições de uso e funcionamento.

As dimensões da porta, a cor do vidro, a quantidade de folhas e o acabamento dos perfis e componentes de alumínio serão definidos pela Contratante de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação, respeitadas as características e opções previstas neste Termo de Referência.

A fabricação e/ou fornecimento deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável. A instalação deverá garantir o adequado alinhamento, nivelamento, prumo, fixação e funcionamento do conjunto, não sendo admitidos desalinhamentos, folgas excessivas ou falhas de acabamento que comprometam a segurança e a utilização da porta.

1.1.5 Vidros temperados inclusos perfis de instalação

Os vidros temperados inclusos perfis de instalação deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais normativas técnicas pertinentes, em especial à norma ABNT NBR 7199 - Aplicações de vidros na construção civil, ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações, ABNT NBR 14698 - Vidro temperado e ABNT NBR ISSO 9050 - Vidros na construção civil.

O vidro deverá ser confeccionado em vidro temperado com espessura nominal de 10 mm, 8 mm ou 6 mm, nas opções de cor incolor ou fumê, conforme definição da Contratante, com utilização de perfis de alumínio para instalação, sustentação e fixação do conjunto.

O fornecimento deverá incluir perfis de alumínio, acessórios, elementos de fixação e demais componentes necessários à montagem, instalação e ao perfeito funcionamento e acabamento do conjunto. Os perfis e demais elementos de alumínio deverão possuir acabamento nas cores branco, preto ou alumínio natural, conforme definição da Contratante.

O vidro deverá apresentar superfície uniforme, sem trincas, lascas, riscos, manchas ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua qualidade, resistência, segurança, aparência ou funcionalidade.

O fornecimento deverá incluir a mão de obra de instalação, compreendendo a montagem, fixação, alinhamento, nivelamento, regulagem e acabamento final, deixando o fechamento em perfeitas condições de uso e segurança.

As dimensões do vidro, as características do fechamento e o acabamento dos perfis de alumínio serão definidos pela Contratante de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação, respeitadas as características e opções previstas neste Termo de Referência.

A fabricação e/ou fornecimento deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável. A instalação deverá garantir o adequado alinhamento, nivelamento, prumo e fixação do conjunto, não sendo admitidos desalinhamentos, folgas excessivas ou falhas de acabamento que comprometam a segurança e a utilização do fechamento.

1.1.6 Vidros temperados

Os vidros temperados deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais normativas técnicas pertinentes, em especial à norma ABNT NBR 7199 - Aplicações de vidros na construção civil, ABNT NBR 14698 - Vidro temperado e ABNT NBR ISSO 9050 - Vidros na construção civil.

O vidro deverá ser confeccionado em vidro temperado com espessura nominal de 10 mm, 8 mm ou 6 mm, nas opções de cor incolor ou fumê, conforme definição da Contratante, destinado à instalação em esquadrias, vãos ou demais aplicações compatíveis, destinado à instalação por meio de sistema de fixação com ferragens e acessórios específicos, sem utilização de perfis contínuos de aluminio.

O fornecimento deverá incluir ferragens, suportes, parafusos, presilhas, elementos de fixação e demais acessórios necessários à montagem, instalação, e ao adequado funcionamento e acabamento do vidro, compatíveis com as características do local e com o sistema de instalação adotado.

O vidro deverá apresentar superfície uniforme, sem trincas, lascas, riscos, manchas ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua qualidade, resistência, segurança, aparência ou funcionalidade.

O fornecimento deverá incluir a mão de obra de instalação, compreendendo a montagem, fixação, alinhamento, nivelamento, regulagem e acabamento final, deixando o fechamento em perfeitas condições de uso e segurança.

As dimensões do vidro, a quantidade e o tipo de ferragens, suportes e demais acessórios de fixação serão definidos pela Contratante de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação e as características do local de instalação, respeitadas as características e opções previstas neste Termo de Referência.

A fabricação e/ou fornecimento deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável. A instalação deverá garantir o adequado alinhamento, nivelamento, prumo e fixação do conjunto, não sendo admitidas folgas excessivas, instabilidade ou falhas de acabamento que comprometam a segurança e a utilização do fechamento.

1.1.7 Reparos em esquadrias de vidro temperado

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, em especial a ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações, suas partes e versões vigentes, quando aplicável, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais e componentes utilizados. Os materiais empregados deverão ser compatíveis com os substratos e componentes existentes, devendo ser observadas as orientações do fabricante quanto à preparação das superfícies, aplicação, cura e condições de uso.

O serviço deverá compreender a execução de reparos em esquadrias e estruturas existentes de vidro temperado, destinados à correção de problemas relacionados à vedação, infiltração, passagem de água, vento ou umidade, conforme as condições identificadas no local.

Os serviços poderão incluir a remoção de materiais de vedação deteriorados ou danificados, limpeza e preparação das superfícies, aplicação ou substituição de silicone, selante à base de poliuretano (PU), borrachas, espuma e demais materiais de vedação compatíveis com o tipo de esquadria e as características do local, conforme a necessidade identificada.

A Contratada deverá utilizar materiais adequados e compatíveis com o vidro temperado, perfis de alumínio, ferragens e demais componentes existentes, garantindo a correta aderência, estanqueidade e durabilidade do reparo executado.

O fornecimento deverá incluir todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, incluindo a remoção dos materiais deteriorados, quando aplicável, preparação das superfícies, aplicação dos materiais de vedação, acabamento e limpeza do local após a conclusão dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a adequada vedação e estanqueidade das esquadrias, eliminando ou reduzindo os pontos de infiltração e evitando danos aos componentes existentes, não sendo admitidos serviços executados de forma inadequada ou que comprometam a integridade, funcionalidade ou acabamento das esquadrias.

A execução dos reparos deverá ocorrer após a avaliação das condições da esquadria no local, sendo definido o método de reparo e os materiais a serem utilizados de acordo com a natureza e a extensão do problema identificado.

A Contratada será responsável pela execução dos serviços com qualidade e segurança, devendo realizar os reparos necessários para restabelecer as condições adequadas de vedação, estanqueidade e funcionamento das esquadrias, conforme a necessidade apresentada em cada solicitação da Contratante.

1.1.8 Massa para colocar vidro

Massa para vidraceiro, própria para fixação e vedação de vidros em esquadrias, com características adequadas de aderência, plasticidade e durabilidade, fornecida em quilograma (kg), em embalagem adequada e lacrada, devidamente identificada pelo fabricante, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis, quando existentes, e às recomendações do fabricante.

O produto deverá ser fornecido em condições adequadas de uso, livre de impurezas, endurecimento, ressecamento ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e desempenho.

A massa deverá ser compatível com os materiais e substratos nos quais será aplicada, devendo atender às recomendações do fabricante quanto às condições de armazenamento, manuseio e utilização.

O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Contratante, sendo a quantidade medida e paga em quilogramas (kg) de massa efetivamente fornecida.

1.1.9 Vidro canelado

O vidro deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto e à sua utilização, em especial à ABNT NBR 7199 - Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações, em sua versão vigente, quando aplicável, bem como às recomendações do fabricante quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e instalação.

O vidro deverá ser do tipo canelado, com espessura nominal de 3 mm ou 4 mm, conforme definição da Contratante, destinado à instalação em esquadrias, portas, janelas, divisórias ou demais aplicações compatíveis com as características do produto.

O vidro deverá apresentar superfície uniforme e acabamento adequado, sem trincas, quebras, lascas, riscos, manchas ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua qualidade, aparência ou utilização.

O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acessórios e elementos necessários à adequada colocação e fixação do vidro, compatíveis com o tipo de esquadria ou estrutura existente, bem como a mão de obra de instalação, compreendendo, quando aplicável, a conferência das dimensões, corte, preparação do local, colocação, fixação e acabamento final.

As dimensões do vidro, a espessura, a quantidade e as condições de instalação serão definidas pela Contratante de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação, respeitadas as características e opções previstas neste Termo de Referência.

A fabricação e/ou fornecimento deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável, devendo a instalação garantir o adequado encaixe, alinhamento, fixação e acabamento do vidro, não sendo admitidos folgas excessivas, desalinhamentos ou falhas de instalação que comprometam a qualidade e a segurança do serviço.

1.1.10 Vidro liso

O vidro deverá atender às **normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto e à sua utilização**, em especial à **ABNT NBR 7199 - Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações**, em sua versão vigente, quando aplicável, bem como às recomendações do fabricante quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e instalação.

O vidro deverá ser do tipo liso, com espessura nominal de 3 mm ou 4 mm, nas opções de cor incolor ou fumê, conforme definição da Contratante, destinado à instalação em esquadrias, portas, janelas, divisórias ou demais aplicações compatíveis com as características do produto.

O vidro deverá apresentar superfície uniforme, com acabamento adequado e transparência compatível com o padrão especificado, não sendo admitidos trincas, quebras, lascas, riscos, manchas, ondulações excessivas ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua qualidade, aparência ou utilização.

O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acessórios e elementos necessários à adequada colocação e fixação do vidro, compatíveis com o tipo de esquadria ou estrutura existente, bem como a mão de obra de instalação, compreendendo, quando aplicável, a conferência das dimensões, corte, preparação do local, colocação, fixação e acabamento final.

As dimensões do vidro, a espessura, a cor, a quantidade e as condições de instalação serão definidas pela Contratante de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação, respeitadas as características e opções previstas neste Termo de Referência.

A fabricação e/ou fornecimento deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável, devendo a instalação garantir o adequado encaixe, alinhamento, fixação e acabamento do vidro, não sendo admitidas folgas excessivas, desalinhamentos ou falhas de instalação que comprometam a qualidade e a segurança do serviço.

1.1.11 Espelho

O espelho deverá atender às **normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto e à sua utilização**, em especial à **ABNT NBR 15198 - Espelhos de prata — Beneficiamento e instalação**, em sua versão vigente, quando aplicável, bem como às recomendações do fabricante quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e instalação.

O espelho deverá possuir espessura nominal de 3 mm, com superfície refletiva uniforme e acabamento adequado, sem manchas, riscos, trincas, lascas, distorções ou quaisquer outras imperfeições que comprometam a qualidade, a aparência ou a funcionalidade do produto.

O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acessórios e elementos necessários à adequada instalação e fixação do espelho, compatíveis com o tipo de superfície e as características do local de aplicação, bem como a mão de obra de instalação, compreendendo, quando aplicável, a conferência das dimensões, preparação da superfície, corte, colocação, fixação e acabamento final.

As dimensões, o formato, a quantidade e o sistema de fixação do espelho serão definidos pela Contratante de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação e as

características do local de instalação, respeitadas as características previstas neste Termo de Referência.

A fabricação e/ou fornecimento deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável. A instalação deverá garantir o adequado alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento do espelho, não sendo admitidas folgas excessivas, desalinhamentos ou falhas de instalação que comprometam a qualidade, a segurança ou a aparência do conjunto.

1.1.12 Porta em alumínio de abrir

As portas de alumínio de abrir deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto e à sua utilização, em especial a **ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações**, em sua versão vigente, quando aplicável, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos componentes utilizados.

A porta deverá ser confeccionada em alumínio, do tipo veneziana, com sistema de abertura de giro, constituída por 1 (uma) ou 2 (duas) folhas móveis, conforme a necessidade do local de instalação e definição da Contratante.

O fornecimento deverá incluir a porta completa, composta por folhas, marco ou batente, guarnições, dobradiças, fechadura, parafusos, elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários à montagem, instalação e ao perfeito funcionamento do conjunto.

Os perfis e demais componentes de alumínio deverão apresentar acabamento uniforme, nas opções de branco ou alumínio natural, conforme definição da Contratante, não sendo admitidos amassados, riscos, deformações, manchas ou quaisquer outras imperfeições que comprometam a qualidade, resistência, aparência ou funcionalidade da porta.

A porta deverá possuir sistema de abertura e fechamento adequado, com dobradiças e fechadura compatíveis com o modelo e a configuração do conjunto, garantindo funcionamento suave, adequado alinhamento e segurança durante sua utilização.

O fornecimento deverá incluir a mão de obra de instalação, compreendendo a montagem, fixação, alinhamento, nivelamento, prumo, regulagem e acabamento final, deixando a porta em perfeitas condições de uso e funcionamento.

As dimensões da porta, a quantidade de folhas e o acabamento dos componentes de alumínio serão definidos pela Contratante de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação, respeitadas as características e opções previstas neste Termo de Referência.

A fabricação e/ou fornecimento deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável. A instalação deverá garantir o adequado alinhamento, nivelamento, prumo, fixação e funcionamento do conjunto, não sendo admitidos desalinhamentos, folgas excessivas ou falhas de acabamento que comprometam a segurança e a utilização da porta.

1.1.13 Porta em alumínio de correr

As portas de alumínio de correr deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto e à sua utilização, em especial a **ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações**, em sua versão vigente, quando aplicável, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos componentes utilizados.

A porta deverá ser confeccionada em **alumínio, do tipo veneziana, com sistema de abertura de correr**, podendo ser constituída por **2 (duas) ou 4 (quatro) folhas**, conforme a necessidade do local de instalação e definição da Contratante. Quando constituída por **2 (duas) folhas, ambas deverão ser móveis, com abertura de correr**; quando constituída por **4 (quatro) folhas, deverá ser composta por 2 (duas) folhas fixas e 2 (duas) folhas móveis de correr**, com movimentação adequada sobre sistema de trilhos e roldanas compatíveis com o conjunto.

O fornecimento deverá incluir a porta completa, composta por folhas, marco ou batente, guarnições, trilhos, roldanas, fechadura, parafusos, elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários à montagem, instalação e ao perfeito funcionamento do conjunto.

Os perfis e demais componentes de alumínio deverão apresentar acabamento uniforme, nas opções de branco ou alumínio natural, conforme definição da Contratante, não sendo admitidos amassados, riscos, deformações, manchas ou quaisquer outras imperfeições que comprometam a qualidade, resistência, aparência ou funcionalidade da porta.

A porta deverá possuir sistema de abertura e fechamento adequado, com trilhos e roldanas compatíveis com a quantidade e configuração das folhas, proporcionando movimentação suave e segura, e deverá ser fornecida com fechadura compatível com o modelo da porta, garantindo o adequado fechamento e segurança do conjunto.

O fornecimento deverá incluir a mão de obra de instalação, compreendendo a montagem, fixação, alinhamento, nivelamento, prumo, regulagem e acabamento final, deixando a porta em perfeitas condições de uso e funcionamento.

As dimensões da porta, a quantidade de folhas e o acabamento dos componentes de alumínio serão definidos pela Contratante de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação, respeitadas as características e opções previstas neste Termo de Referência.

A fabricação e/ou fornecimento deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável. A instalação deverá garantir o adequado alinhamento, nivelamento, prumo, fixação e funcionamento do conjunto, não sendo admitidos desalinhamentos, folgas excessivas, travamentos ou falhas de acabamento que comprometam a segurança e a utilização da porta.

1.1.14 Esquadria em alumínio fixa

As esquadrias em alumínio fixas deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto e à sua utilização, em especial a **ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações**, em sua versão vigente, quando aplicável, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos componentes utilizados.

A esquadria deverá ser confeccionada em alumínio, do tipo veneziana, com configuração fixa, destinada ao fechamento de vãos, sem sistema de abertura ou movimentação de folhas.

O fornecimento deverá incluir a esquadria completa, composta por perfis, folhas ou elementos de veneziana, marco ou batente, guarnições, parafusos, elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários à montagem, instalação e ao perfeito acabamento do conjunto.

Os perfis e demais componentes de alumínio deverão apresentar acabamento uniforme, nas opções de branco ou alumínio natural, conforme definição da Contratante, não sendo admitidos amassados, riscos, deformações, manchas ou quaisquer outras imperfeições que comprometam a qualidade, resistência, aparência ou funcionalidade da esquadria.

O fornecimento deverá incluir a mão de obra de instalação, compreendendo a montagem, fixação, alinhamento, nivelamento, prumo, regulagem e acabamento final, deixando a esquadria devidamente instalada e em perfeitas condições de uso.

As dimensões da esquadria e o acabamento dos componentes de alumínio serão definidos pela Contratante de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação, respeitadas as características e opções previstas neste Termo de Referência.

A fabricação e/ou fornecimento deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável. A instalação deverá garantir o adequado alinhamento, nivelamento, prumo e fixação do conjunto, não sendo admitidos desalinhamentos, folgas excessivas ou falhas de acabamento que comprometam a segurança, a estanqueidade ou a qualidade da instalação.

1.2 Gesso:

1.2.1 Divisórias de drywall

Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sem danos, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade e desempenho, devendo as **chapas de gesso para Drywall atender aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 14715 - Chapas de gesso para Drywall, em sua versão vigente**, bem como às demais normas técnicas da ABNT aplicáveis aos materiais e componentes fornecidos e às recomendações dos respectivos fabricantes.

A divisória deverá ser composta por sistema construtivo em chapas de gesso para Drywall, constituído por chapas de gesso adequadas à aplicação e por estrutura metálica compatível, incluindo os materiais e componentes necessários à montagem do sistema.

O fornecimento deverá incluir as chapas de gesso para Drywall, perfis metálicos, parafusos, elementos de fixação, fitas para tratamento de juntas, massas e demais componentes necessários à composição do sistema, conforme o tipo e a configuração da divisória a ser executada.

Os perfis metálicos deverão ser compatíveis com o sistema de Drywall e apresentar características adequadas à aplicação, garantindo a resistência e estabilidade necessárias à composição da divisória.

O fornecimento deverá contemplar todos os materiais necessários à composição da divisória, bem como os materiais para sua instalação completa, não estando incluídos neste item os serviços de montagem, instalação ou execução da divisória, os quais serão objeto de item específico deste Termo de Referência.

As dimensões, o tipo de chapa, a espessura, a configuração e demais características dos materiais que compõem a divisória serão definidos pela Contratante de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação, respeitadas as características e opções previstas neste Termo de Referência.

1.2.2 Mão de obra drywall

A execução deverá ser realizada conforme as **normas técnicas da ABNT aplicáveis aos sistemas construtivos em chapas de gesso para Drywall**, em especial a **ABNT NBR 15758 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall — Projeto e procedimentos executivos para montagem**, em sua versão vigente, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos componentes utilizados.

O serviço deverá compreender a mão de obra necessária à execução e montagem de divisórias em sistema Drywall, incluindo a montagem e fixação da estrutura metálica, instalação e fixação das chapas de gesso para Drywall, execução do tratamento das juntas, aplicação de fitas e massa para juntas e demais procedimentos necessários à adequada execução e acabamento do sistema.

A execução deverá ser realizada de acordo com as características, dimensões e configuração definidas pela Contratante para cada solicitação, observando-se o adequado alinhamento, nivelamento, prumo, esquadro e fixação dos componentes.

Quando previsto no projeto ou na solicitação da Contratante, o serviço deverá contemplar a instalação de materiais de isolamento termoacústico, como lã de vidro, fornecidos separadamente pela Contratante, devendo sua colocação ser realizada de forma adequada no interior da estrutura da divisória.

A mão de obra deverá incluir todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, bem como a realização dos ajustes e acabamentos necessários para garantir a adequada qualidade e estabilidade da divisória.

Ao final dos serviços, a divisória deverá apresentar superfície regular, devidamente alinhada, nivelada e aprumada, com juntas adequadamente tratadas e acabamento compatível com a finalidade prevista, ficando em condições de receber os revestimentos ou pintura necessários.

1.2.3 Lã de vidro

A lã de vidro deverá ser fornecida em perfeitas condições de uso, sem sinais de umidade, deformações ou danos que comprometam sua integridade e desempenho, devendo atender às **normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto e à sua utilização**, bem como às recomendações do fabricante quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e instalação.

A lã de vidro deverá ser constituída por material fibroso produzido a partir de fibras de vidro, destinada ao isolamento térmico e acústico, com espessura nominal de 100 mm, adequada para instalação no interior de sistemas de divisórias e demais aplicações compatíveis.

O material deverá apresentar características adequadas de isolamento térmico e acústico, resistência, estabilidade dimensional e durabilidade, sendo compatível com a aplicação em sistemas construtivos em Drywall.

O fornecimento deverá contemplar o material em condições adequadas de uso, devidamente acondicionado e protegido contra umidade, sujeira e danos que possam comprometer suas características e desempenho.

As dimensões e a forma de fornecimento da lã de vidro serão definidas conforme a necessidade da Contratante e as características do local de aplicação, respeitada a espessura nominal de 100 mm prevista neste Termo de Referência.

O fornecimento deste item compreende **exclusivamente o material**, não estando incluídos os serviços de instalação ou mão de obra, que serão objeto de item específico deste Termo de Referência.

1.2.4 Mão de obra lã de vidro

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos sistemas construtivos em Drywall e à instalação dos materiais de isolamento termoacústico, bem como as recomendações técnicas do fabricante da lã de vidro.

O serviço deverá compreender a mão de obra necessária para instalação de lã de vidro com espessura nominal de 100 mm, destinada ao isolamento térmico e acústico, especialmente no interior de sistemas de divisórias em Drywall e demais aplicações compatíveis.

A execução deverá compreender a colocação e acomodação da lã de vidro no interior da estrutura da divisória ou no local definido pela Contratante, garantindo o correto preenchimento dos espaços previstos e a adequada distribuição do material, sem falhas, espaços vazios ou sobreposições inadequadas que possam comprometer o desempenho do isolamento.

A mão de obra deverá incluir todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, bem como os procedimentos necessários para o adequado posicionamento e ajuste do material no local de aplicação.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as características e dimensões definidas pela Contratante para cada solicitação, observando-se as recomendações do fabricante quanto ao manuseio e instalação do produto.

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as medidas de segurança e proteção necessárias ao manuseio da lã de vidro, incluindo a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, bem como os cuidados necessários para evitar danos ao material e aos demais componentes da obra.

A instalação deverá ser realizada de forma a garantir a adequada acomodação da lã de vidro, mantendo sua espessura e continuidade, de modo a proporcionar o desempenho termoacústico esperado para o sistema.

1.3 Metalúrgica:

1.3.1 Grade de ferro

As grades de ferro deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis ao produto e à sua utilização, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos componentes utilizados.

A grade deverá ser confeccionada em ferro, composta por barras verticais de seção quadrada de 1/2", dispostas com espaçamento de aproximadamente 5 cm entre si, devidamente soldadas em 4 (quatro) barras chatas horizontais de 1 1/2" x 3/16", sendo 2 (duas) barras posicionadas na parte superior e 2 (duas) na parte inferior da estrutura.

A estrutura deverá possuir montantes laterais em perfil UDC simples, com dimensões de 75 x 38 x 2,65 mm, devidamente dimensionados e fixados para garantir a estabilidade, resistência e rigidez do conjunto.

As soldas deverão ser executadas de maneira uniforme e resistente, sem falhas, trincas, porosidades ou excesso de material que comprometa a qualidade, resistência ou acabamento da grade.

O fornecimento deverá incluir todos os materiais, perfis, barras, elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários à fabricação, montagem, instalação e funcionamento da grade, bem como a mão de obra de fabricação e instalação, incluindo corte, montagem, soldagem, fixação, alinhamento, nivelamento, prumo e acabamento final.

A grade deverá receber tratamento superficial e acabamento adequado para proteção contra corrosão, conforme especificação da Contratante, podendo incluir aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento, quando previsto na solicitação.

As dimensões da grade serão definidas pela Contratante de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação, respeitadas as características construtivas e os materiais especificados neste Termo de Referência.

A fabricação deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável. A instalação deverá garantir o adequado alinhamento, nivelamento, prumo e fixação do conjunto, não sendo admitidos desalinhamentos, folgas excessivas ou falhas de acabamento que comprometam a segurança, resistência ou funcionalidade da grade.

1.3.2 Portão de ferro

Os portões de ferro deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis ao produto e à sua utilização, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos componentes utilizados.

O portão deverá ser confeccionado em ferro, com fechamento em chapa frisada, com espessura de 43 mm, podendo ser constituído por 1 (uma) ou 2 (duas) folhas, de acordo com as dimensões e características definidas para cada solicitação.

A estrutura do portão deverá ser confeccionada em perfis metálicos quadrados de 1" x 2", dispostos nas bordas e na parte central horizontal da folha ou folhas, devidamente dimensionados e soldados, de modo a garantir a estabilidade, resistência, rigidez e adequado funcionamento do conjunto.

O portão deverá ser fornecido completo, incluindo fechadura, dobradiças reforçadas, batentes, elementos de fixação e demais acessórios necessários à sua fabricação, montagem, instalação e perfeito funcionamento do portão, conforme as características e condições verificadas no local.

As soldas deverão ser executadas de forma uniforme e resistente, sem falhas, trincas, porosidades ou excesso de material que comprometa a qualidade, a resistência ou o acabamento do portão.

O fornecimento deverá incluir todos os materiais, chapas, perfis, ferragens, elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários à fabricação, montagem e instalação, bem como toda a mão de obra necessária, incluindo corte, montagem, soldagem, instalação de ferragens, fixação, alinhamento, nivelamento, prumo e acabamento final.

O portão deverá receber tratamento superficial e acabamento adequado à proteção contra corrosão, mediante preparação da superfície e aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento.

As dimensões do portão, bem como a definição quanto à quantidade de folhas, serão estabelecidas pela Contratante, de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação, respeitadas as características construtivas e os materiais especificados neste Termo de Referência.

A fabricação deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável. A instalação deverá garantir o adequado alinhamento, nivelamento, prumo, fixação e funcionamento do conjunto, não sendo admitidos desalinhamentos, folgas excessivas, travamentos ou falhas de acabamento que comprometam a segurança, resistência ou funcionalidade do portão.

1.3.3 Portão em tubo de ferro

Os portões em tubo de ferro deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis ao produto e à sua utilização, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos componentes utilizados.

O portão deverá ser confeccionado em tubos de ferro galvanizado com diâmetro de 1 1/2", do tipo de abrir, constituído por 1 (uma) ou 2 (duas) folhas, conforme definido pela Contratante em cada solicitação, com estrutura devidamente dimensionada para garantir a estabilidade, resistência, rigidez e o perfeito funcionamento do conjunto.

O fechamento deverá ser executado com tela galvanizada de malha revestida, com abertura de malha de 75 x 150 mm, fio nº 12, devidamente fixada à estrutura do portão, de forma uniforme e resistente, sem deformações, folgas ou irregularidades que comprometam sua funcionalidade e segurança.

O portão deverá ser fornecido completo, incluindo dobradiças reforçadas, trancas e/ou ferrolho, batentes, elementos de fixação, parafusos, chumbadores e demais acessórios necessários à sua fabricação, montagem, instalação e funcionamento.

As soldas deverão ser executadas de forma uniforme e resistente, sem falhas, trincas, porosidades ou excesso de material que comprometa a qualidade, a resistência ou o acabamento do portão.

O fornecimento deverá incluir todos os materiais, tubos, tela, ferragens, elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários à fabricação, montagem e instalação, bem como toda a mão de obra necessária, incluindo corte, montagem, soldagem, fixação da tela, instalação das ferragens, alinhamento, nivelamento, prumo e acabamento final.

Os procedimentos de corte, furação e soldagem deverão ser executados de forma a preservar, sempre que possível, a galvanização dos componentes, devendo as áreas eventualmente afetadas receber tratamento adequado para recomposição da proteção anticorrosiva.

As dimensões do portão, bem como a definição quanto à quantidade de folhas, serão estabelecidas pela Contratante, de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação, respeitadas as características construtivas e os materiais especificados neste Termo de Referência.

A fabricação deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável. A instalação deverá garantir o adequado alinhamento, nivelamento, prumo, fixação e funcionamento do conjunto, não sendo admitidos desalinhamentos, folgas excessivas, travamentos ou falhas de acabamento que comprometam a segurança, a resistência ou a funcionalidade do portão.

1.3.4 Grelha de ferro

As grelhas de ferro deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis ao produto e à sua utilização, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos componentes utilizados.

A grelha deverá ser confeccionada em ferro, composta por cantoneiras de ferro de 1", dispostas paralelamente, com espaçamento aproximado de 5 cm entre si, devidamente soldadas e fixadas em 4 (quatro) cantoneiras de ferro de 1", formando estrutura rígida, resistente e estável.

As cantoneiras deverão ser devidamente dimensionadas e posicionadas de modo a garantir a resistência e a estabilidade da grelha, considerando sua finalidade e as condições de instalação.

As soldas deverão ser executadas de forma uniforme e resistente, sem falhas, trincas, porosidades ou excesso de material que comprometa a qualidade, a resistência ou o acabamento da grelha.

O fornecimento deverá incluir todos os materiais, cantoneiras, elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários à fabricação, instalação e funcionalidade da grelha, bem como toda a mão de obra necessária, incluindo corte, montagem, soldagem, fixação e acabamento final.

A grelha deverá receber tratamento superficial e acabamento adequado à proteção contra corrosão, mediante preparação da superfície e aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento, conforme especificação da Contratante.

As dimensões da grelha serão definidas pela Contratante, de acordo com a necessidade identificada em cada solicitação, respeitadas as características construtivas e os materiais especificados neste Termo de Referência.

A fabricação deverá ocorrer somente após a confirmação das dimensões e demais características pela Contratante, quando aplicável. A instalação deverá garantir o adequado encaixe, alinhamento, nivelamento, estabilidade e fixação da grelha, não sendo admitidas folgas excessivas, instabilidade ou falhas de acabamento que comprometam a segurança, resistência ou funcionalidade do conjunto.

1.3.5 Serviços de reparos com solda

Prestação de serviços de reparos e manutenção corretiva em esquadrias, grades, gradis, portões, grelhas e demais elementos e estruturas metálicas, mediante execução de serviços de

soldagem, incluindo, conforme a necessidade, corte, remoção de partes danificadas, preparação das superfícies, ajustes, reforços, recomposição e substituição de componentes metálicos, montagem e fixação.

Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, com utilização de equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais adequados, incluindo eletrodos, arames, gases, discos de corte e desbaste e demais insumos necessários à perfeita execução dos reparos.

O fornecimento deverá incluir todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos e deslocamento até o local de execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais referentes a esses itens.

A Contratada será responsável pelo fornecimento e utilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura dos serviços, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho vigentes, sendo obrigatório o seu uso pelos profissionais envolvidos na execução.

Os serviços deverão ser executados de forma segura, cuidadosa e tecnicamente adequada, garantindo a resistência, estabilidade e funcionalidade do elemento reparado, devendo as soldas apresentar acabamento uniforme e resistência compatível com a finalidade da estrutura, sem falhas, trincas, porosidades ou excesso de material que comprometa o resultado final.

Quando necessário, após a execução dos reparos, deverá ser realizado o acabamento da área reparada, incluindo limpeza, remoção de resíduos e preparação da superfície, bem como aplicação de proteção anticorrosiva e pintura de acabamento, quando solicitado pela Contratante.

Os serviços serão realizados sob demanda, mediante solicitação da Contratante, sendo que a execução deverá ocorrer somente após a avaliação do local e a autorização para realização do serviço, conforme as necessidades identificadas.

A medição será realizada por hora de serviço efetivamente executada, considerando o período em que o profissional estiver efetivamente mobilizado e realizando os serviços objeto da contratação, devidamente acompanhado e atestado pela fiscalização. O valor da hora registrada deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, insumos, encargos e deslocamento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

3. Fundamentação da contratação:

3.1 Justificativas da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção, conservação, adequação e segurança das edificações e espaços públicos municipais, por meio do fornecimento e instalação, conforme a demanda, de esquadrias de alumínio e vidro, espelhos, elementos de gesso, portões, grades, grelhas e demais elementos metálicos, bem como da execução de serviços de reparos com solda em esquadrias e estruturas metálicas.

A contratação visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis e instalações públicas, possibilitando a substituição de componentes danificados, a realização de reparos e adequações e a instalação de novos elementos, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e servidores e a adequada funcionalidade dos ambientes.

A necessidade de execução desses serviços decorre do desgaste natural dos materiais, da ação do tempo, do uso contínuo das instalações e da ocorrência de danos e avarias, que podem comprometer a segurança, a acessibilidade, a proteção dos ambientes e o adequado funcionamento das edificações.

A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam executados de acordo com as necessidades identificadas pela Administração, com materiais e mão de obra adequados, garantindo maior eficiência na manutenção dos imóveis públicos e evitando a deterioração de elementos construtivos e estruturais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada serviço e material, com as normas de segurança e saúde do trabalho vigentes e demais disposições legais pertinentes, de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a funcionalidade dos serviços executados.

3.2 Coleta de Especificações:

Os itens objeto desta contratação deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência, às características e aos padrões de qualidade nele estabelecidos, bem como às normas técnicas pertinentes e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, considerando as particularidades de cada material e serviço.

Quando aplicável, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT relacionadas aos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio, esquadrias e elementos de vidro, espelhos, elementos de gesso e estruturas e componentes metálicos, além das normas relativas aos processos de soldagem, proteção anticorrosiva, pintura e segurança na execução dos serviços.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos, vícios ou avarias, compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e adequados à finalidade a que se destinam.

A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as boas práticas de engenharia e construção, observando as orientações da fiscalização e as condições específicas verificadas no local de execução.

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, instalação e execução, conforme a demanda da Administração, de esquadrias de alumínio e vidro, espelhos, elementos de gesso, portões, grades, grelhas e demais elementos metálicos, bem como serviços de reparos com solda em esquadrias e estruturas metálicas, destinados à manutenção, conservação, adequação e melhoria das edificações e espaços públicos municipais.

A contratação deverá atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, possibilitando a execução dos serviços de acordo com as demandas identificadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a necessidade de realização de contratações individuais para cada intervenção.

A solução considera todo o ciclo de vida dos materiais e serviços, desde a fabricação e fornecimento dos componentes, transporte, montagem e instalação, até sua utilização, manutenção e eventual substituição. Deverão ser empregados materiais novos, de qualidade adequada e compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

A adoção de materiais com características adequadas de resistência, durabilidade e proteção contra agentes de deterioração, aliada à execução correta dos serviços de instalação, manutenção e reparo, contribuirá para prolongar a vida útil dos elementos instalados, reduzir a necessidade de substituições prematuras e otimizar os custos ao longo do tempo.

A solução busca, portanto, assegurar a conservação e funcionalidade dos imóveis e espaços públicos, a segurança dos usuários e servidores, a preservação do patrimônio público e a utilização eficiente dos recursos públicos, considerando não apenas o custo inicial da contratação, mas também a durabilidade, a manutenção e os custos decorrentes do ciclo de vida dos materiais e serviços contratados.

5. Requisitos da contratação:

5.1 Marca / Fabricante Modelo

Considerando as características do objeto, que compreende o fornecimento de materiais, fabricação sob medida, instalação e execução de serviços, conforme as necessidades específicas da Administração, não será exigida a indicação de marca, modelo ou fabricante para os itens cuja execução ou fabricação ocorrer sob medida, tais como esquadrias, vidros, portões, grades, grelhas e demais elementos confeccionados conforme as dimensões e condições verificadas no local.

Para os materiais e componentes que possuam marca, modelo ou fabricante definido, quando aplicável, a licitante deverá informar tais dados em sua proposta, de forma a possibilitar a

identificação e a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A indicação de marca ou fabricante, quando apresentada, terá caráter meramente informativo e não implicará exigência de fornecimento de marca específica pela Administração, devendo os produtos ofertados atender integralmente às características, requisitos de qualidade, desempenho e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogos, fichas técnicas, documentos de conformidade ou outros elementos técnicos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações exigidas.

5.2 Qualificações técnicas

Os materiais e serviços ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis a cada item.

Quando solicitado pela Contratante, a licitante deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, declarações ou certificados de conformidade, laudos técnicos ou outros documentos equivalentes, emitidos pelo fabricante ou por laboratório ou organismo competente, que comprovem o atendimento às características e requisitos técnicos exigidos para o material ou serviço ofertado.

Para os materiais que possuam normas técnicas específicas ou requisitos de certificação compulsória, deverão ser apresentados os respectivos documentos comprobatórios de conformidade, quando exigidos pela legislação vigente ou pelas normas aplicáveis.

Os documentos apresentados deverão corresponder aos materiais efetivamente ofertados e, quando aplicável, estar dentro do prazo de validade e ser emitidos por entidade ou laboratório devidamente habilitado ou acreditado pelos órgãos competentes.

Para os itens confeccionados sob medida, tais como esquadrias, portões, grades, gradis e grelhas, a comprovação da capacidade técnica e da conformidade será realizada mediante análise das especificações técnicas apresentadas e da verificação dos materiais, dimensões, características construtivas e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Amostras/ Catálogo.

Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos itens objeto desta contratação, considerando que parte significativa do objeto compreende materiais e elementos fabricados sob medida, cujas dimensões, características e condições de instalação serão definidas conforme a necessidade da Administração e verificadas no local de execução.

Quando necessário para a análise da conformidade dos materiais ofertados, a Contratante poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes, contendo as características e especificações técnicas dos produtos e materiais a serem empregados, especialmente quanto à composição, dimensões, espessuras, resistência, acabamento e demais características previstas neste Termo de Referência.

Os catálogos e demais documentos técnicos poderão ser apresentados em formato digital, por meio de arquivo PDF ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Contratante.

Para os itens confeccionados sob medida a conformidade será verificada durante a execução, mediante conferência das dimensões, materiais, características construtivas, qualidade dos acabamentos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Contratada deverá realizar a fabricação dos itens sob medida somente após a confirmação das dimensões e características pela Contratante, não sendo admitida a fabricação ou instalação em desacordo com as especificações previamente aprovadas.

Caso a Administração identifique a necessidade de avaliação prévia de determinado material ou componente específico, poderá solicitar a apresentação de amostra ou modelo para análise, desde que a exigência seja tecnicamente justificada e proporcional ao objeto, observados os prazos e condições estabelecidos pela Contratante.

5.4. Permissão da subcontratação parcial do objeto

Não será permitida a subcontratação.

6. Modelo de execução do objeto:

6.1. Prazo para entrega do objeto:

Os materiais e serviços objeto desta contratação serão solicitados pela Contratante de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme a natureza do item solicitado.

A cada solicitação, a Contratante indicará os itens, quantitativos, dimensões, características, local de entrega ou execução e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento ou serviço.

Para os materiais disponíveis para pronta entrega, o prazo para fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

Para os itens que demandem fabricação sob medida, tais como esquadrias, portões, grades, gradis, grelhas e demais elementos metálicos, o prazo para fabricação, fornecimento e instalação será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da confirmação, pela Contratante, das dimensões, características e condições de execução do item solicitado.

Para os serviços de reparos com solda e demais serviços de manutenção corretiva, o prazo para início da execução será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo situações de urgência devidamente justificadas pela Contratante, nas quais poderá ser estabelecido prazo diverso.

6.1.1. Local de entrega do produto, serviço ou obra:

Os materiais objeto da contratação deverão ser entregues e os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades e especificações indicadas em cada Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer no Município de Nova Laranjeiras - PR, nos locais indicados pela Contratante, podendo compreender prédios públicos, unidades administrativas e demais espaços públicos municipais, conforme a necessidade identificada.

Os materiais que não demandarem instalação deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e conforme as quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.

Para os itens que incluam fabricação e instalação, a Contratada deverá realizar a entrega e a instalação diretamente no local indicado pela Contratante, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, carga, descarga e mão de obra necessários à execução.

Os serviços de reparos com solda e demais serviços de manutenção deverão ser realizados diretamente no local indicado pela Contratante, conforme as condições e características verificadas em cada solicitação.

As entregas e os serviços deverão ser realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, salvo orientação diversa previamente acordada com a Contratante.

A Contratada deverá comunicar previamente à Contratante a data prevista para entrega dos materiais ou início dos serviços, para fins de organização e acompanhamento pela fiscalização.

6.1.2. Forma de Entrega do Objeto.

O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços serão realizados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da Secretaria responsável, por meio de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos em cada solicitação.

Os materiais que não demandarem instalação poderão ser entregues em remessas fracionadas, conforme as quantidades solicitadas pela Contratante.

Os itens que demandarem fabricação sob medida e instalação deverão ser fabricados de acordo com as dimensões e características previamente definidas pela Contratante e,

posteriormente, transportados e instalados no local indicado, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução.

Os serviços de reparos com solda e demais serviços de manutenção serão executados sob demanda, diretamente no local indicado pela Contratante, conforme as necessidades identificadas e as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, deslocamento, fabricação, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, EPIs, EPCs, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional por esses serviços ou despesas.

6.2. Condições para recebimento do objeto:

O recebimento dos materiais e serviços será realizado pela Contratante, por meio de servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade do objeto entregue ou executado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos, avarias, deformações ou quaisquer irregularidades, devendo atender integralmente às características, dimensões, materiais, espessuras, acabamentos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os itens fabricados sob medida, tais como esquadrias, portões, grades, gradis e grelhas, serão recebidos mediante conferência das dimensões e características previamente aprovadas pela Contratante, bem como da qualidade da fabricação, montagem, instalação, fixação, alinhamento, nivelamento, prumo, funcionamento e acabamento final.

Os serviços de reparos com solda serão recebidos mediante verificação da correta execução dos serviços, da qualidade e resistência das soldas, da adequada fixação e funcionamento do elemento reparado e da realização dos acabamentos previstos na respectiva Ordem de Serviço.

O recebimento dos materiais e serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, dentro dos prazos legais e contratuais aplicáveis.

Os materiais ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada ou na respectiva solicitação poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a Contratada realizar a substituição, correção ou refazimento do objeto, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Quando se tratar de item fabricado ou instalado sob medida, a Contratada deverá realizar a correção ou substituição do material ou serviço que apresentar dimensões incorretas, desalinhamentos, falta de prumo ou nivelamento, folgas excessivas, falhas de soldagem, defeitos de acabamento, funcionamento inadequado ou qualquer outra não conformidade em relação às especificações contratadas.

A substituição, correção ou refazimento do objeto rejeitado deverá ser realizado pela Contratada às suas expensas, incluindo todos os custos de materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, desmontagem, remoção, fabricação, reinstalação e demais despesas necessárias, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional.

Caso a Contratada não realize a substituição, correção ou refazimento dentro do prazo estabelecido, ou caso o objeto permaneça em desconformidade após a correção, a Contratante poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação vigente.

O recebimento definitivo e o pagamento somente serão realizados após a verificação da conformidade do objeto e o respectivo atesto pela fiscalização, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

7. Estimativas do valor da contratação:

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada com base em Atas de Registro de Preços homologadas e contratações similares realizadas por outros Municípios e órgãos públicos, considerando-se, sempre que possível, objetos com características e especificações compatíveis com os itens desta contratação.

Para os itens que não apresentaram referências suficientes ou compatíveis nas pesquisas realizadas em contratações públicas, foram utilizados orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo, considerando as especificações técnicas, materiais, dimensões e demais condições previstas neste Termo de Referência.

A estimativa considera os custos necessários ao fornecimento e/ou execução dos objetos, incluindo, quando aplicável, materiais, fabricação, transporte, deslocamento, mão de obra, instalação, equipamentos e demais encargos necessários à perfeita execução.

A seguir planilha com os valores.

LOTE: 1 - ESQUADRIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE.**	**PREÇO UNIT. ESTIMADO**	**TOTAL ESTIMADO**
1	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	20	R$ 659,61	R$ 13.192,20
2	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	20	R$ 711,66	R$ 14.233,10
3	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, 2 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	20	R$ 659,66	R$ 13.193,20
4	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, DO TIPO BASCULANTE COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	20	R$ 727,20	R$ 14.543,95
5	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	20	R$ 746,60	R$ 14.931,93
6	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, 2 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	20	R$ 729,10	R$ 14.582,00

7	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, DE GIRO COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	20	R$ 718,13	R$ 14.362,67
8	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	10	R$ 611,69	R$ 6.116,88
9	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	10	R$ 522,47	R$ 5.224,72
10	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	10	R$ 423,53	R$ 4.235,30
11	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	10	R$ 602,23	R$ 6.022,33
12	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	10	R$ 510,47	R$ 5.104,70
13	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	m²	10	R$ 423,53	R$ 4.235,30
14	REPAROS EM ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO, DO TIPO VEDAÇÃO E/OU INFILTRAÇÃO COM SILICONE OU PU OU BORRACHAS OU ESPUMA	m²	100	R$ 128,48	R$ 12.847,75
15	MASSA P/COLOCAR VIDRO	kg	20	R$ 10,35	R$ 207,00
16	VIDRO CANELADO 3MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	m²	20	R$ 207,19	R$ 4.143,80
17	VIDRO CANELADO 4MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	m²	20	R$ 215,01	R$ 4.300,20
18	VIDRO LISO INCOLOR OU FUMÊ 4MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	m²	30	R$ 245,83	R$ 7.374,75
19	VIDRO LISO INCOLOR OU FUMÊ 3MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	m²	30	R$ 214,71	R$ 6.441,38
20	ESPELHO 3 MM	m²	30	R$ 254,00	R$ 7.620,00
21	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FECHADURAS E DOBRADIÇAS (COMPLETA) BRANCO OU ALUMINIO NATURAL.	m²	30	R$ 950,44	R$ 28.513,14

22	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER DUAS FOLHAS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FECHADURAS (COMPLETA) BRANCAS OU ALUMINIO NATURAL.	m²	20	R$ 836,50	R$ 16.730,10
23	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER QUATRO FOLHAS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FECHADURAS (COMPLETA) BRANCAS OU ALUMINIO NATURAL.	m²	20	R$ 901,48	R$ 18.029,64
24	ESQUADRIA EM ALUMÍNIO FIXA TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (COMPLETA) BRANCAS OU ALUMINIO NATURAL.	m²	20	R$ 509,22	R$ 10.184,38
TOTAL					R$ 246.370,41

LOTE: 2 - GESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	DIVISÓRIA DRYWALL	m²	30	R$ 129,81	R$ 3.894,30
2	MÃO DE OBRA DRYWALL	m²	30	R$ 61,44	R$ 1.843,30
3	LÃ DE VIDRO 100 MM	m²	30	R$ 19,41	R$ 582,30
4	MÃO DE OBRA LÃ DE VIDRO	m²	30	R$ 4,38	R$ 131,40
TOTAL					R$ 6.451,30

LOTE: 3 - METALÚRGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	GRADE DE FERRO COMPOSTA DE BARRAS VERTICAIS QUADRADAS 1/2" CADA 5 CM, SOLDADAS EM QUATRO BARRAS CHATA HORIZONTAIS 1 1/2" X 3/16" (2 + 2) MONTANTES EM PERFIL UDC SIMPLES 75 X 38 X 2,65MM	m²	50	R$ 369,93	R$ 18.496,67
2	PORTÃO DE FERRO CHAPA FRISADA ESPESSURA DE 43 MM UMA FOLHA, COM ESTRUTURA DE PERFIS QUADRADOS DE 1”X2” NAS BORDAS E NO CENTRO HRIZONTAL, COMPLETO COM FECHADURA E DOBRADIÇAS REFORÇADAS	m²	20	R$ 410,39	R$ 8.207,80
3	PORTÃO DE FERRO CHAPA FRISADA ESPESSURA DE 43 MM DUAS FOLHAS, COM ESTRUTURA DE PERFIS QUADRADOS DE 1”X2” NAS BORDAS E NO CENTRO HRIZONTAL, COMPLETO COM FECHADURA E DOBRADIÇAS REFORÇADAS	m²	30	R$ 436,73	R$ 13.101,90
4	GRELHA DE FERRO COMPOSTA DE CANTONEIRAS DE FERRO DE 1" CADA 5 CM, SOLDADAS EM QUATRO CANTONEIRAS DE FERRO DE 1"	m²	50	R$ 578,78	R$ 28.938,88

5	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 ½" DE ABRIR, UMA FOLHA, TELA GALVANIZADA DE MALHA REVESTIDA 75 X 150MM, N.º 12, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E TRANCAS/FERROLHO	m²	10	R$ 326,85	R$ 3.268,50
6	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 ½" DE ABRIR, DUAS FOLHAS, TELA GALVANIZADA DE MALHA REVESTIDA 75 X 150MM, N.º 12, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E TRANCAS/FERROLHO	m²	50	R$ 432,06	R$ 21.603,17
7	SERVIÇOS DE REPAROS COM SOLDA INCLUINDO EQUIPAMENTO, MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA REPAROS EM ESQUADRIAS DE METAL	H	200	R$ 94,65	R$ 18.930,67
TOTAL					R$ 112.547,58

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

8.2. Conforme é mencionado na Lei 14.133/2021, Art 47

> As licitações de serviços atenderão aos princípios:
>
> I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.3. Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, pois possuem padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento poderá ser realizado por lotes sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preserva-se o princípio do parcelamento.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

9.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

9.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

9.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

9.5. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

9.6. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

9.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

9.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

9.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n° 9.985/00.

9.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

9.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

9.13. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

9.14. Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

9.15. dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

9.16 em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

9.17. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;

9.18. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;

9.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

10. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, - deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.3. Optou-se pela ampla concorrência nos itens licitados, sendo que empresas classificadas como ME e EPP também poderão participar.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1. O objeto desta licitação classifica-se como bens e serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os itens que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues rigorosamente de acordo com os descritivos constantes neste instrumento.

12.2 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do órgão, sendo emitida requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades cabíveis;

12.3 Os serviços se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.4 Para os materiais disponíveis para pronta entrega, o prazo para fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

12.5 Para os itens que demandem fabricação sob medida, tais como esquadrias, portões, grades, gradis, grelhas e demais elementos metálicos, o prazo para fabricação, fornecimento e instalação será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da confirmação, pela Contratante, das dimensões, características e condições de execução do item solicitado.

12.6 Para os serviços de reparos com solda e demais serviços de manutenção corretiva, o prazo para início da execução será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo situações de urgência devidamente justificadas pela Contratante, nas quais poderá ser estabelecido prazo diverso.

12.7 O recebimento dos serviços será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 74/2025, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

12.8 A quantidade aproximada de cada item está descrita neste instrumento.

12.9 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi contado, que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, vencidos ou que não atendam às especificações do edital.

12.10 Todos os custos com o fornecimento, transporte, despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ficarão por conta da contratada.

12.11 A Contratada executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratada

13.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.1.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.1.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

13.1.1.13. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste TR - Termo de Referência;

13.1.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.1.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 São obrigações da Contratante

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

13.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

13.2.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

13.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras - PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

13.2.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.11. Cumprir fielmente os termos e cláusulas fixadas no Termo de Referência e seus Anexos.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais Everton Tiago Pinto e/ou Vanderlei Trento (Decreto nº 157/2025).

14.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

14.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Sr. EVANDRO TESSARO, ou outro que vier a substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 158, de 09 de abril de 2025.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

15.2. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

15.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, a modalidade e número do processo licitatório e número da ata de registro de preços ou instrumento contratual.

15.4. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

16.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.2.1. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas ou físicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido. A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº.14.133/2021, apresentando a documentação solicitada em edital:

16.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

16.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

16.2.4. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

16.2.5. DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando as características e a natureza do objeto, o regime de fornecimento e execução parcelada, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços e a avaliação dos riscos envolvidos.

19.1.1. A presente contratação compreende o fornecimento e a execução parcelada de materiais e serviços, conforme a necessidade da Administração, incluindo itens fabricados sob medida, fornecimento e instalação de esquadrias, portões, grades, gradis, grelhas e demais elementos metálicos, bem como serviços de reparos com solda, não se caracterizando como contratação de alta complexidade técnica ou de elevado risco que justifique, neste momento, a exigência de garantia contratual.

19.1.2. A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento e execução sob demanda, de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

19.1.3. Considerando o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo sua adoção ser avaliada de acordo com as características e os riscos de cada contratação.

19.1.4. No presente caso, entende-se que os riscos relacionados à execução do objeto podem ser adequadamente mitigados por meio das exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas dos materiais e serviços, à fiscalização da execução, ao recebimento e aceite dos objetos, à possibilidade de rejeição e substituição de materiais ou refazimento de serviços em desconformidade, bem como à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

19.1.5. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a execução parcelada e sob demanda, a ausência de elevada complexidade técnica e de riscos excepcionais e a existência de mecanismos de fiscalização, recebimento e responsabilização da Contratada, não se mostra

necessária a exigência de garantia contratual de execução, não sendo prevista, portanto, a sua exigência nesta contratação.

20. DA VIGÊNCIA

20.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

20.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

20.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos orçamentários serão informados posteriormente pelo Setor de Finanças.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 84 a 89 do Decreto n.º 244, de 27 de dezembro de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante: **Evandro Tessaro**	Aprovado:

Nova Laranjeiras - PR, 05 de agosto de 2026.

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 43/2026
Processo Administrativo nº 76/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor de **R$** ____ (___), para **a formação de registro de preço para manutenção e instalação de esquadrias de vidro, Esquadrias de alumínio e itens de metalurgia em espaços públicos no município de Nova Laranjeiras-PR**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 43/2026, conforme preços unitários a seguir:

Lote: Lote 001 - ESQUADRIAS						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	14265	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	20,00	METRO QUADRADO	659,61	13.192,20
2	33358	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA JANELA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	20,00	METRO QUADRADO	711,66	14.233,20
3	14266	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM 2 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, 2 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	20,00	METRO QUADRADO	659,66	13.193,20
4	33359	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM TIPO BASCULANTE COM PUXADOR E FECHADURA JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, DO TIPO BASCULANTE COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	20,00	METRO QUADRADO	727,20	14.544,00
5	14267	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, 4 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO	20,00	METRO QUADRADO	746,60	14.932,00

		BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)				
6	14268	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM 2 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, 2 FOLHAS COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	20,00	METRO QUADRADO	729,10	14.582,00
7	14269	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM DE GIRO COM PUXADOR E FECHADURA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, DE GIRO COM PUXADOR E FECHADURA, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	20,00	METRO QUADRADO	718,13	14.362,60
8	33360	VIDRO TEMPERADO 10 MM VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	10,00	METRO QUADRADO	611,69	6.116,90
9	33361	VIDRO TEMPERADO 8 MM VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	10,00	METRO QUADRADO	522,47	5.224,70
10	35727	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR OU FUMÊ VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, INCLUSO PERFIS DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM ALUMINIO BRANCO, PRETO OU NATURAL (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	10,00	METRO QUADRADO	423,53	4.235,30
11	33362	VIDRO TEMPERADO 10 MM VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	10,00	METRO QUADRADO	602,23	6.022,30
12	33363	VIDRO TEMPERADO 8 MM VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	10,00	METRO QUADRADO	510,47	5.104,70
13	35728	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR OU FUMÊ VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR OU FUMÊ, FIXO, (INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO)	10,00	METRO QUADRADO	423,53	4.235,30
14	33364	REPAROS EM ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO REPAROS EM ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO, DO TIPO VEDAÇÃO E/OU INFILTRAÇÃO COM SILICONE OU PU OU BORRACHAS OU ESPUMA	100,00	METRO QUADRADO	128,48	12.848,00
15	6525	MASSA PARA COLOCAR VIDRO	20,00	KILO	10,35	207,00
16	525	VIDRO CANELADO 3MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	20,00	METRO QUADRADO	207,19	4.143,80

17	35729	VIDRO CANELADO 4MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	20,00	METRO QUADRADO	215,01	4.300,20
18	33365	VIDRO LISO INCOLOR OU FUMÊ 4 MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	30,00	METRO QUADRADO	245,83	7.374,90
19	527	VIDRO LISO INCOLOR OU FUMÊ 3 MM (COLOCADO) INCLUSO: MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E MATERIAIS.	30,00	METRO QUADRADO	214,71	6.441,30
20	35730	ESPELHO 3MM	30,00	METRO QUADRADO	254,00	7.620,00
21	33369	ESQUADRIA EM ALUMÍNIO FIXA TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (COMPLETA) BRANCAS OU ALUMINIO NATURAL.	20,00	METRO QUADRADO	509,22	10.184,40
22	33367	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER DUAS FOLHAS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FECHADURAS E DOBRADIÇAS (COMPLETA) BRANCO OU ALUMINIO NATURAL.	20,00	METRO QUADRADO	836,50	16.730,00
23	33368	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER QUATRO FOLHAS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FECHADURAS (COMPLETA) BRANCAS OU ALUMINIO NATURAL	20,00	METRO QUADRADO	901,48	18.029,60
24	33366	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FECHADURAS E DOBRADIÇAS (COMPLETA) BRANCO OU ALUMINIO NATURAL.	30,00	METRO QUADRADO	950,44	28.513,20
TOTAL						246.370,80

Lote: Lote 002 - GESSO

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35731	DIVISÓRIA DRYWALL	30,00	METRO QUADRADO	129,81	3.894,30
2	35732	MÃO DE OBRA DRYWALL	30,00	METRO QUADRADO	61,44	1.843,20
3	35733	LÃ DE VIDRO 100 MM	30,00	METRO QUADRADO	19,41	582,30
4	35734	MÃO DE OBRA LÃ DE VIDRO	30,00	METRO QUADRADO	4,38	131,40
TOTAL						6.451,20

Lote: Lote 003 - METALURGICA

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33379	GRADE DE FERRO COMPOSTA DE BARRAS VERTICAIS QUADRADAS 1/2" CADA 5 CM, SOLDADAS EM QUATRO BARRAS CHATA HORIZONTAIS 1 1/2" X 3/16" (2 + 2) MONTANTES EM PERFIL UDC SIMPLES 75 X 38 X 2,65MM	50,00	METRO QUADRADO	369,93	18.496,50
2	33381	PORTÃO DE FERRO CHAPA FRISADA ESPESSURA DE 43 MM UMA FOLHA, COM ESTRUTURA DE PERFIS QUADRADOS DE 1”X2” NAS BORDAS E NO CENTRO HRIZONTAL, COMPLETO COM FECHADURA E DOBRADIÇAS REFORÇADAS	20,00	METRO QUADRADO	410,39	8.207,80
3	33380	PORTÃO DE FERRO CHAPA FRISADA	30,00	METRO	436,73	13.101,90

		ESPESSURA DE 43 MM DUAS FOLHAS, COM ESTRUTURA DE PERFIS QUADRADOS DE 1”X2” NAS BORDAS E NO CENTRO HRIZONTAL, COMPLETO COM FECHADURA E DOBRADIÇAS REFORÇADAS		QUADRADO		
4	29834	GRELHA DE FERRO COMPOSTA DE CANTONEIRAS DE FERRO DE 1" CADA 5 CM, SOLDADAS EM QUATRO CANTONEIRAS DE FERRO DE 1"	50,00	METRO QUADRADO	578,78	28.939,00
5	33382	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 ½” DE ABRIR, UMA FOLHA, TELA GALVANIZADA DE MALHA REVESTIDA 75 X 150MM, N.º 12, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E TRANCAS/FERROLHO	10,00	METRO QUADRADO	326,85	3.268,50
6	33383	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 ½” DE ABRIR, DUAS FOLHAS, TELA GALVANIZADA DE MALHA REVESTIDA 75 X 150MM, N.º 12, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E TRANCAS/FERROLHO	50,00	METRO QUADRADO	432,06	21.603,00
7	35735	SERVIÇOS DE REPAROS COM SOLDA INCLUINDO EQUIPAMENTO, MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA REPAROS EM ESQUADRIAS DE METAL	200,00	HORA	94,65	18.930,00
TOTAL						112.546,70

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preço para manutenção e instalação de esquadrias de vidro, Esquadrias de alumínio e itens de metalurgia em espaços públicos no município de Nova Laranjeiras-PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o edital do Pregão Eletrônico nº 43/2026;

1.2.2. o termo de referência do edital;

1.2.3. a proposta do fornecedor;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

2.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

2.4. É admitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens.

2.5. Para ser admitida a prorrogação devem ser respeitadas as condições previstas no Decreto 92/2025.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$** _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

.....
.....

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. A execução dos serviços, objeto da licitação, será feita sob demanda, de acordo com a necessidade do município, e será formalizada através de Requisição de Compra, emitido pela Secretaria de Compras.

7.3. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer no Município de Nova Laranjeiras - PR, nos locais indicados pela Contratante, podendo compreender prédios públicos, unidades administrativas e demais espaços públicos municipais, conforme a necessidade identificada.

7.4. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

7.5. Para os materiais disponíveis para pronta entrega, o prazo para fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.6. Para os itens que demandem fabricação sob medida, tais como esquadrias, portões, grades, gradis, grelhas e demais elementos metálicos, o prazo para fabricação, fornecimento e instalação será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da confirmação, pela Contratante, das dimensões, características e condições de execução do item solicitado.

7.7. Para os serviços de reparos com solda e demais serviços de manutenção corretiva, o prazo para início da execução será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo situações de urgência devidamente justificadas pela Contratante, nas quais poderá ser estabelecido prazo diverso.

7.8. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.9. A entrega deverá ser realizada conforme requisição de compras, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do produto.

7.10. Todos os custos com a execução dos serviços, fornecimento de materiais, transporte, ficarão por conta da CONTRATADA.

7.11. A execução dos serviços deverá ser realizada no município de Nova Laranjeiras, caso a contratada não possua local adequado no município, ficará responsável pelos custos com transporte dos itens, respeitando o prazo de entrega mencionado.

7.12. Os materiais que não demandarem instalação deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e conforme as quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.

7.13. Para os itens que incluam fabricação e instalação, a Contratada deverá realizar a entrega e a instalação diretamente no local indicado pela Contratante, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, carga, descarga e mão de obra necessários à execução.

7.14. Os serviços de reparos com solda e demais serviços de manutenção deverão ser realizados diretamente no local indicado pela Contratante, conforme as condições e características verificadas em cada solicitação.

7.15. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços.

7.16. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da execução total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.

7.17. Não é permitida a terceirização dos serviços (subcontratação) sem anuência prévia da Administração, sob pena de rescisão de contrato.

7.18. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, vencidos ou que não atendam as especificações do edital.

7.19. Todas as despesas decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, deslocamento, fabricação, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, EPIs, EPCs, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional por esses serviços ou despesas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O recebimento dos serviços será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 49/2026, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

10.3. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.4. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.8. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.11. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a Sra. **Tainá Naomi Silva Gdak** (Decreto nº 77/2026).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o(a) Sr(a). **EVANDRO TESSARO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 47, de 09 de fevereiro de 2026.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Obras e Serviços Públicos

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V-não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II-pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado, conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 244/2023.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail e/ou whatsapp produzindo assim, total validade jurídica, independente de confirmação por parte da contratada.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	15.451.0005.2026	1360	000	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

23.7. O fornecedor contratado entrará em mora independentemente de notificação prévia. A mora se configurará pelo descumprimento dos prazos fixados para fornecimento. A partir do dia seguinte previsto para a entrega de produtos ou serviços contratados a administração emitirá certidão ou atestado de não fornecimento em conformidade com os prazos estipulados e adotará as medidas cabíveis, sem prejuízos de possíveis sanções nas esferas administrativa, cível ou criminal.

23.8. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

23.9. Acontecendo fatos supervenientes ou de força maior que justifiquem eventual atraso no cumprimento da obrigação a contratante deverá encaminhar no prazo de até três dias úteis anteriores ao prazo final de adimplemento da obrigação seu manifesto.

23.10. Eventuais pedidos e requerimentos deverão ser encaminhados para o Órgão Gestor e para a Procuradoria Jurídica do Município de Nova Laranjeiras/PR, que deliberarão em três dias úteis sobre o pedido. Os pedidos de prorrogação de prazo não terão efeitos suspensivos.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sitio eletrônico

www.jcorreiodopovo.com.br e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 43/2026
Processo Administrativo nº 76/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 43/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato.....], telefone *[informar telefone para contato*.....] ocupante do cargo de nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, independente de confirmação, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 43/2026
Processo Administrativo nº 76/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa**, **empresa de pequeno** porte ou **cooperativa**).*

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).*

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 43/2026
Processo Administrativo nº 76/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)